



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL SIGA Nº TRF2-EDT-2023/00053

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A EMARF - Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região torna público que realizará processo seletivo de estudantes de Direito para estágio no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Varas Federais do Rio de Janeiro, de acordo com as regras do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de vagas de **Estágio de Direito** no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Varas Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Edital.

1.2 O **Estágio** é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3 Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.4 A **jornada de atividade no estágio** será de **20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão (entre 11h e 19h) e com o horário escolar do estagiário.

1.5 Como requisito para **participação do processo seletivo** o candidato deve, no momento da inscrição, estar cursando entre o **5º e o 8º períodos do Curso de Direito reconhecido pelo MEC**, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF na Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019, de 2 de junho de 2023.

1.6 O estagiário fará jus à **bolsa de estágio**, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.7 O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, bem como a auxílio transporte quando houver deslocamento para Órgão, correspondendo atualmente ao pagamento de **R\$ 8,60 diário (até R\$ 189,20 mensal)**.

1.8 A seleção preliminar far-se-á, em conformidade com a Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, retificada pela Portaria da EMARF Nº TRF2-PTE-2023/00023, de 21 de junho de 2023, pelo coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar e entrevista.

1.9 **Não poderá ser contratado** como estagiário o candidato:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

III - que não apresentar as certidões elencadas no item 1.11 do presente edital.

Classif. documental

20.11.00.05



TRF2EDT202300053A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.10 O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, **deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados**, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente de tais situações.

1.11 Em virtude da natureza do estágio jurídico, atuação com informações sigilosas, **o candidato aprovado deverá firmar declaração de bons antecedentes**, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, **e apresentar os seguintes documentos:**

a) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

b) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

c) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

1.12 O estagiário poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, **a critério do Supervisor de estágio**, garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

2. Das inscrições.

2.1 As inscrições serão realizadas do dia **21 de novembro de 2023 até às 17 horas do dia 30 de novembro de 2023**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente através do e-mail institucional para a conta **sestajemarf@trf2.jus.br**

2.2 O e-mail de inscrição deverá ter como assunto a palavra "INSCRIÇÃO" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, **em formato pdf:**

a) cópias do documento de identidade (com foto), do CPF e de Comprovante de Residência atualizado;

b) declaração da faculdade/universidade, constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando (**entre o 5º e o 8º períodos do Curso de Direito reconhecido pelo MEC**);

c) cópia do Histórico Escolar ou documento idôneo da instituição (**do qual conste o CRA igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) pontos**);

d) currículo atualizado;

e) ficha de inscrição e da autodeclaração, se for o caso, devidamente preenchida(s) e assinada(s) que se encontra(m) disponível(is) no sítio eletrônico da EMARF (<https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscestagio2010manual.pdf> e <https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>);

f) Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados desclassificados os candidatos que apresentarem a documentação exigida após o decurso do prazo fixado no item 2.1, bem como aqueles que apresentarem a documentação em desconformidade com o item 2.2.

3. Da classificação.



TRF2EDT202300053A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem coeficiente de rendimento acumulado (**CRA**) **igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) pontos**.

3.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. estiver no maior período no Curso de Direito;
2. apresentar a maior idade.

4. Da aprovação.

4.1 Os candidatos habilitados serão convocados individualmente por e-mail para a etapa de entrevista, conforme ordem classificatória.

4.2 A etapa de entrevista levará em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, expressão adequada da língua portuguesa, bem como o currículo de cada candidato.

4.3 O candidato será considerado aprovado ou dispensado após entrevista diretamente com o Supervisor de estágio da lotação onde houver vaga.

4.4 O candidato dispensado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade.

5. Das disposições finais.

5.1 O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.

5.2 O processo seletivo de que trata este Edital terá **validade de 6 (seis) meses**, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, sendo **vedada a convocação do candidato que, à época da entrevista, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito**.

5.3 O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone (s) de contato.

5.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

5.5 O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

5.6 **O estagiário tem o dever ético de manter sob sigilo** toda e qualquer informação que lhe for confiada, bem como o teor de documentos e demais papéis institucionais a que porventura tiver acesso.

5.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela EMARF.

5.8 À EMARF são reservadas as prerrogativas de **promover as correções que se fizerem necessárias**, em qualquer fase do processo seletivo, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis e de **averiguar a vida progressa do admitido**, em qualquer fase do estágio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

REIS FRIEDE
Diretor Geral da EMARF

- assinado eletronicamente -

CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA
Diretora de Estágio Jurídico da EMARF



TRF2EDT202300053A